

**LEI MUNICIPAL Nº 1427, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.**

*“Autoriza o empenho de despesas classificadas como restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências”.*

Grande do Sul,  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor total de R\$ 718,71 (setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), para dar cobertura a despesas resultantes de gastos com atendimento de crianças, pela APAE de Lajeado, conforme convênio existente entre o Município e a Entidade.

**Art. 2º** - O valor a ser empenhado refere-se à despesa realizada no mês de dezembro de 2012, não empenhadas tempestivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos meses referidos no Art. 2º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$

718,71

**TOTAL ..... R\$**

**718,71**

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 15 de Agosto de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento.